



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

CONTRATO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2022

TERMO ADITIVO Nº 02/2024

SEGUNDO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO  
REFERENTE AO  
EDITAL Nº  
01/2022 DE  
CONCESSÃO DE  
SERVIÇOS  
PÚBLICOS QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM A  
UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO  
DA AGÊNCIA  
NACIONAL DE  
TRANSPORTES  
TERRESTRES –  
ANTT E A  
ECORIOMINAS  
CONCESSIONÁRIA  
DE RODOVIAS S.A.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, integrante da Administração Federal indireta, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 10, Polo 8 do Projeto Orla, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade nº 27.414.800-6, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 286.610.578-84, doravante denominada "**ANTT**", e de outro lado, a **ECORIOMINAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.884.545/0001-90, com sede na Rodovia Santos Dumont s/nº, km 133,5, Vila Inhomirim, Magé/RJ, CEP: 25.930-530, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **ALBERTO LUIZ LODI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 57.132.621-3 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 666.535.766-04, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 3º andar, Vila Olímpica, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e pelo Diretor Superintendente, Sr. **JÚLIO CEZAR MOREIRA DE AMORIM**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M6.627.429 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 026.560.137-12, com poderes de representação inseridos no Estatuto Social da empresa, doravante denominada "**CONCESSIONÁRIA**" (ANTT e CONCESSIONÁRIA, em conjunto, denominadas como PARTES).

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea "b" da lei nº 8.666/93, e suas alterações, e nos termos do processo administrativo nº 50500.329389/2023-12, as PARTES resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, doravante denominado TERMO ADITIVO ao Contrato referente ao Edital de Concessão nº 01/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

## **OBJETO**

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto estabelecer situação excepcional em que será permitida a autorização de início de obra após a entrega do projeto executivo sem o certificado de inspeção, em exceção à regra estipulada na subcláusula 7.11.1 do Contrato do Edital de Concessão nº 01/2022, para as obras da frente de ampliação de capacidade e melhorias do item 3.2 do Programa de Exploração da Rodovia - PER, previstas para serem executadas até o 5º ano de concessão.

1.2. As partes reconhecem que as alterações decorrentes do presente Termo Aditivo não implicam qualquer desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DAS NOVAS DISPOSIÇÕES NO CONTRATO DE CONCESSÃO**

2.1. A subcláusula 7.11.1 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

7.11.1 A entrega do certificado de inspeção, na forma da subcláusula 7.11, é requisito para o recebimento do projeto executivo pela ANTT, nos termos da Cláusula 9, exceto nos casos em que a Concessionária comprovar que, para as obras da frente de ampliação de capacidade e melhorias do item 3.2 do PER previstas para serem executadas até o 5º ano de concessão, apesar de haver contratado Organismo de Inspeção Acreditado pelo INMETRO, a tempo e modo devidos, não conseguiu, por motivos alheios à sua vontade, o certificado de inspeção do projeto executivo em prazo compatível com o cronograma da respectiva obra prevista no PER.

7.11.1.1 Na excepcionalidade prevista na subcláusula 7.11.1, a ANTT poderá autorizar o início da obra sem o certificado de inspeção e, no mesmo ato, deverá determinar à Concessionária um novo prazo para apresentação do certificado, correspondente ao tempo necessário para tanto, sendo o termo final desse prazo obrigatoriamente anterior à data-limite de entrega da obra prevista no PER.

7.11.1.2 A não apresentação do certificado de inspeção no prazo determinado pela ANTT poderá ensejar a aplicação de penalidade, na forma prevista no Contrato de Concessão.

7.11.1.3 O recebimento da obra ficará condicionado à apresentação do certificado de inspeção.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

3.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União - DOU às expensas da ANTT, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, às disposições originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO ADITIVO, que se torna parte integrante e inseparável do Contrato de Concessão.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DO FORO**

5.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília/DF para dirimir qualquer questão oriunda deste TERMO ADITIVO.

E por estarem acordados, as Partes firmam este Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Brasília, 20 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**

Diretor Geral

(assinado eletronicamente)

**ECORIOMINAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**

**JÚLIO CEZAR MOREIRA DE AMORIM**

Diretor Superintendente

(assinado eletronicamente)

**ECORIOMINAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**

**ALBERTO LUIZ LODI**

Diretor Presidente

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)

Nome: ROGER DA SILVA PÊGAS

ID: 071313260-4/SSP-RS

(assinado eletronicamente)

Nome: ANDERSON LESSA LUCAS

ID: 1.561.677/SSP-DF



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO LUIZ LODI, Usuário Externo**, em 20/02/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cezar Moreira de Amorim, Usuário Externo**, em 22/02/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **ROGER DA SILVA PÊGAS, Superintendente**, em 22/02/2024, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LESSA LUCAS, Chefe de Gabinete**, em 23/02/2024, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 23/02/2024, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21920666** e o código CRC **0AF5364D**.